



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2024

VALIDADE: 02/07/2024 A 02/07/2025 (12 MESES)

Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2025 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas **ARTGIRO BRINDES E PRESENTS PERSONALIZADOS LTDA**, CNPJ Nº. 34.023.707/0001-35, estabelecida na Rodovia SC 477, S/N, KM 16, Bairro Palmital, Major Vieira/SC, CEP 89.480-000; **DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES**, CNPJ Nº. 18.828.722/0001-02, estabelecida na Rua São Luiz, nº. 1960, Casa, Bairro Centro, Pinhalzinho/SC, CEP 89.870-000; **FLORIAN & CIA LTDA**, CNPJ Nº. 05.609.101/0001-08, estabelecida na Rua Amabile Cesar Vial, nº. 142, Bairro Jardim Eldorado, Caxias do Sul/RS, CEP 95.059-040; **H. F. SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº. 17.886.949/0001-33, estabelecida na Rua Vidal Ramos, nº. 269, Bairro Centro, Balneário Gaivota/SC, CEP 88.955-000; **MULTI TROFÉUS – TROFÉUS E MEDALHAS LTDA**, CNPJ Nº. 09.498.341/0001-03, estabelecida na Estrada Joaquim Teixeira de Souza, nº. 1003, Bairro Parque Itacolomi, Gravataí/RS, CEP 94.175-310, pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 060/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1- Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e valores registrados para Registro de Preços para aquisição de premiação para os eventos esportivos realizados ou apoiados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, conforme especificações abaixo relacionadas:

A) ARTGIRO BRINDES E PRESENTS PERSONALIZADOS LTDA

ITEM	QUANT	MÍNIMO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
17	26 Un.	05 Un.	Troféu/Placa em vidro ou acrílico cristal 04 mm, com 17,6 cm de altura, estatueta de raquete, base em ABS de 12x12cm contendo 04 batentes de silicone na face interior, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Artgiro	R\$ 24,00

B) DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES

ITEM	QUANT	MÍNIMO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
09	20 Un.	05 Un.	Troféu em ABS com 45 cm de altura, com estatueta de goleiro dourado e base em ABS de 13x13cm, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Vitória	R\$ 40,00

C) FLORIAN & CIA LTDA

ITEM	QUANT	MÍNIMO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
18	150 Un.	30 Un.	Troféu/Placas em vidro ou acrílico cristal 04 mm, medindo 20x15cm, com base em madeira ou ABS medindo 15x10cm, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Florian	R\$ 20,05

D) H. F. SOLUÇÕES LTDA

ITEM	QUANT	MÍNIMO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
03	04 Un.	01 Un.	Troféu em ABS medindo entre 110 cm e 120 cm de altura c/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm,	R\$ 387,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			taça de 30 cm a 35 de diâmetro, 35 cm de altura com estatueta medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourada detalhes em azul, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports	
04	04 Un.	02 Un.	Troféu em ABS medindo entre 100 cm e 110 cm de altura c/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 de diâmetro, 35 cm de altura com estatueta medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourada detalhes em azul, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports	R\$ 396,00
05	02 Un.	02 Un.	Troféu em ABS medindo entre 90 cm e 80 cm de altura C/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 de diâmetro, 35 cm de altura com estatueta medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourado detalhes em azul, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports	R\$ 495,00
06	0 Un.	02 Un.	Troféu em ABS medindo entre 70 cm e 60 cm de altura C/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 de diâmetro 35 cm de altura troféu dourado, estatueta medindo entre 30 cm e 35 cm. Troféu dourado detalhes em azul, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports	R\$ 297,00
07	10 Un.	05 Un.	Troféu para goleiro, goleador e destaque Troféus em ABS com 45 cm de altura, com estatueta de jogador dourado e base em ABS de 13x13cm, , com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports	R\$ 84,15
08	10 Un.	01 Un.	Troféu para goleiro, goleador e destaque, fabricado em ABS, com 45 cm de altura, com bola dourado e base em ABS de 13x13cm, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports	R\$ 93,55
10	0 Un.	30 Un.	Medalha dourada, com 08 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor dourada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports	R\$ 5,00
11	10 Un.	30 Un.	Medalha prateada, com 08 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor prateada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports	R\$ 3,05
12	150 Un.	30 Un.	Medalha dourada, com 07 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor dourada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports	R\$ 2,75
13	50 Un.	30 Un.	Medalha prateada, com 07 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor prateada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports	R\$ 3,88
14	140 Un.	30 Un.	Medalha dourada, com 06 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor dourada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports	R\$ 3,58
15	140 Un.	30 Un.	Medalha prateada, com 06 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor prateada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports	R\$ 2,93
16	0 Un.	02 Un.	Troféus em ABS com 45 cm de altura, com estatueta de jogador de vôlei dourado e base em ABS de 13x13cm, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Hsports	R\$ 81,18

E) MULTI TROFÉUS – TROFÉUS E MEDALHAS LTDA

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ITEM	QUANT	MÍNIMO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	0 Un.	01 Un.	Troféu em ABS medindo entre 140 cm e 150 cm de altura c/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 cm de diâmetro, 35 cm de altura, com estatueta dourada, medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourada com detalhes em azul, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Multi Troféus	R\$ 478,00
02	0 Un.	01 Un.	Troféu em ABS medindo entre 120 cm e 130 cm de altura c/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 cm de diâmetro, 35 cm de altura, com estatueta dourada medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourada detalhes em azul, com adesivo vinílico personalizado. Marca: Multi Troféus	R\$ 554,00

1.2- Observações do Objeto:

1.2.1- A empresa vencedora deverá fornecer premiações, de acordo com a necessidade da secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

1.2.2 – Os produtos deverão ser contabilizados por item, devendo esta a medida a ser utilizada pela secretaria para aquisição de premiação.

1.1.3 – Os itens poderão ser comprados de forma independente, ou seja, a compra do troféu de campeão poderá ser feita de forma unitária, sem a necessidade da compra do troféu para o vice-campeão;

1.1.4 – Não Caberá a administração municipal nenhum tipo de custas adicionais durante o processo de confecção e montagem, assim como o transporte dos produtos;

1.1.5 – Em caso de defeito, a detentora da ata deverá substituir o item de forma imediata, por outro com a mesma característica exigida;

1.1.6 – Cabe salientar, que a administração municipal não poderá se responsabilizar por qualquer tipo de “Agravado e/ou Acidente” que por ventura venha a ocorrer quando da prestação de serviços;

1.1.7 – Os respectivos troféus deverão conter adesivo indicando a classificação da premiação conforme a orientação da secretaria, sendo o campeão, vice-campeão, goleiro menos vazado e goleador, assim como o nome do campeonato disputado, acompanhados do brasão da prefeitura;

1.1.8 – As respectivas medalhas deverão conter adesivo indicando a classificação da premiação conforme a orientação da secretaria, sendo o campeão, vice-campeão, acompanhados do brasão da prefeitura;

1.1.9 – Os adesivos que tratam o item 1.1.8 e 1.1.9 deverão ser confeccionados em adesivo vinílico, conforme arte enviada previamente, com antecedência, pelo departamento de esportes.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de ____/07/2024.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 060/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal e liberação realizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, onde deve estar discriminado o material adquirido.

3.2. O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, designado(s) em Portaria Especial.



3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e, no corpo da nota, deverá, obrigatoriamente, constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio emitido por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter as assinaturas do(s) fiscal(is) na Nota Fiscal.

3.5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.

3.6. A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE ENTREGA

4.1. – Os produtos deverão ser entregues ao departamento de esportes, junto a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, localizada junto à Avenida Borges de Medeiros, nº 456; no horário das 08h30 as 11h30 e das 13h30 às 16h30min, de acordo com especificações citadas neste termo de referência, aos cuidados do fiscal Laerte da Cunha Machado.

4.2 – A secretaria deverá requisitar os produtos com 10 dias de antecedência de sua devida demanda, mediante a solicitação formal, por meio de envio da Nota de Empenho pelo fiscal da presente ata.

4.3 – Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

4.4 – A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos serviços;

4.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Responsabilidades do Contratante:

5.1.1. O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.1.2. A fiscalização dos insumos, objeto do presente pregão, no momento da entrega, que será realizada por servidor nomeado em Portaria Especial.

5.2 – Responsabilidades Da Contratada:

5.2.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

5.2.3. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

5.2.4. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

5.2.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

5.2.6. Efetuar a troca do bem, objeto da Ata de Registro de Preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.7. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **Detentora da Ata**.

5.2.8. Manter em estoque e em perfeitas condições os objetos licitados.



CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;



- 9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2. no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.
- 9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.
- 9.2.2. Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.
- 9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.
- 9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

- 13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito

Edna Muniz dos Santos Reis
Pregoeira/Gestora de Ata